



proc. 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RESOLUÇÃO N° 492/75

ASSUNTO: Eliminação de passagem para pedestres

HOMOLOGO  
em 17/7/75  
Wimel  
Econ. Guilherme Socias Villela  
Prefeito.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em dia sessão realizada aos dezesséis do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (16-7-75), face ao disposto no artigo 83 da Lei 2330 de 29.12.61, aprova:

É excluída do traçado viário do Plano Diretor a passagem de pedestres que interliga a rua Joaquim Cruz com a extremidade da rua Álvaro Moreira, de acordo com cópia do aerofotogramétrico "2".

Porto Alegre, 16 de julho de 1975

José Lúcio das  
Miguel Braga  
Pinto da Costa  
  
Cory  
Otília Odilimme  
Cleodora  
Ferreira  
Gonçalves  
Luz Vazquez  
Bento  
  
José Góes  
Maxima M  
  
Patrícia Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RESOLUÇÃO N° 492/75

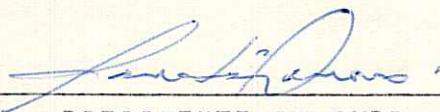
ASSUNTO: Eliminação de passagem para pedestres

J U S T I F I C A T I V A

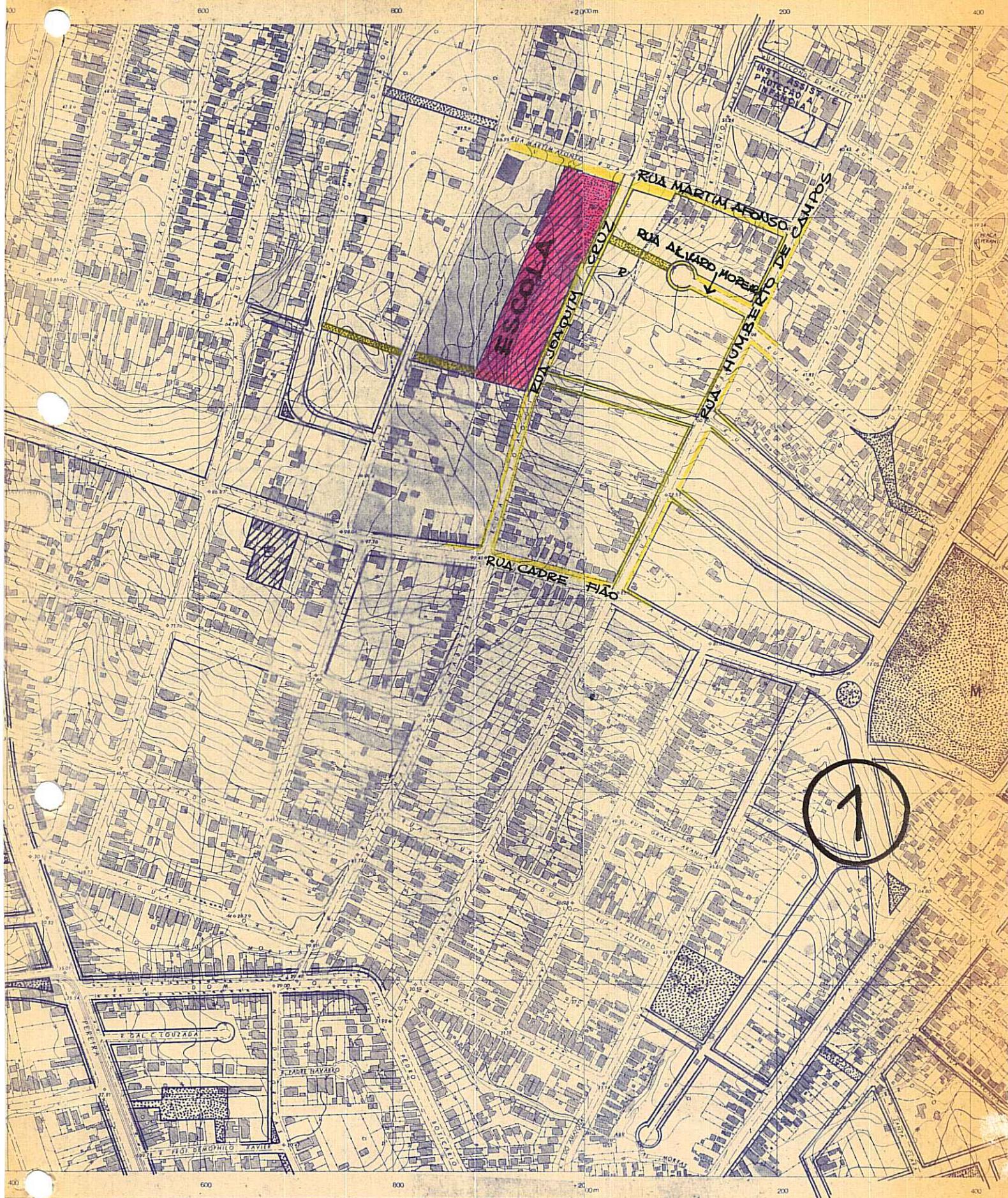
Em análise ao quarteirão delimitado pela rua Joaquim Cruz, rua Humberto de Campos, rua Caldre Fião e ' rua Martim Afonso verifica-se a previsão de rua projetada na posição intermediária ao mesmo, motivo pelo qual considera-se dispensável o prolongamento da rua Álvaro Moreira através de passagem para pedestres até a rua Joaquim Cruz, com o propósito de subdividir o quarteirão acima citado de dimensões excessivas.

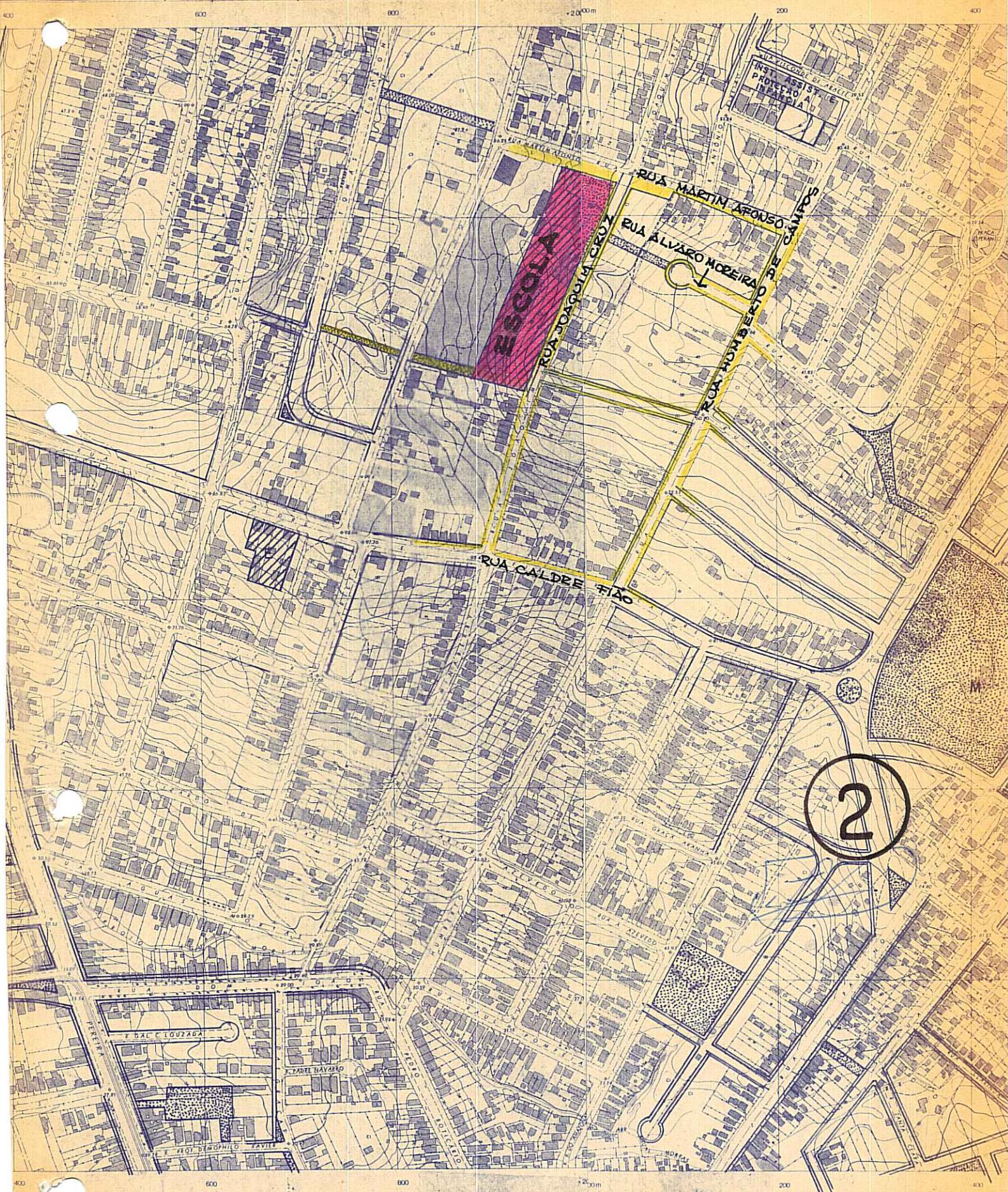
Com a eliminação da passagem de pedestres em questão o esquema viário local satisfaz plenamente se, verificada a malha urbana resultante, tanto de logradouros existentes como vias projetadas, constante configurado na cópia do aerofotogramétrico "2". A presente foi originada pelo processo de alinhamento nº 1406/75.

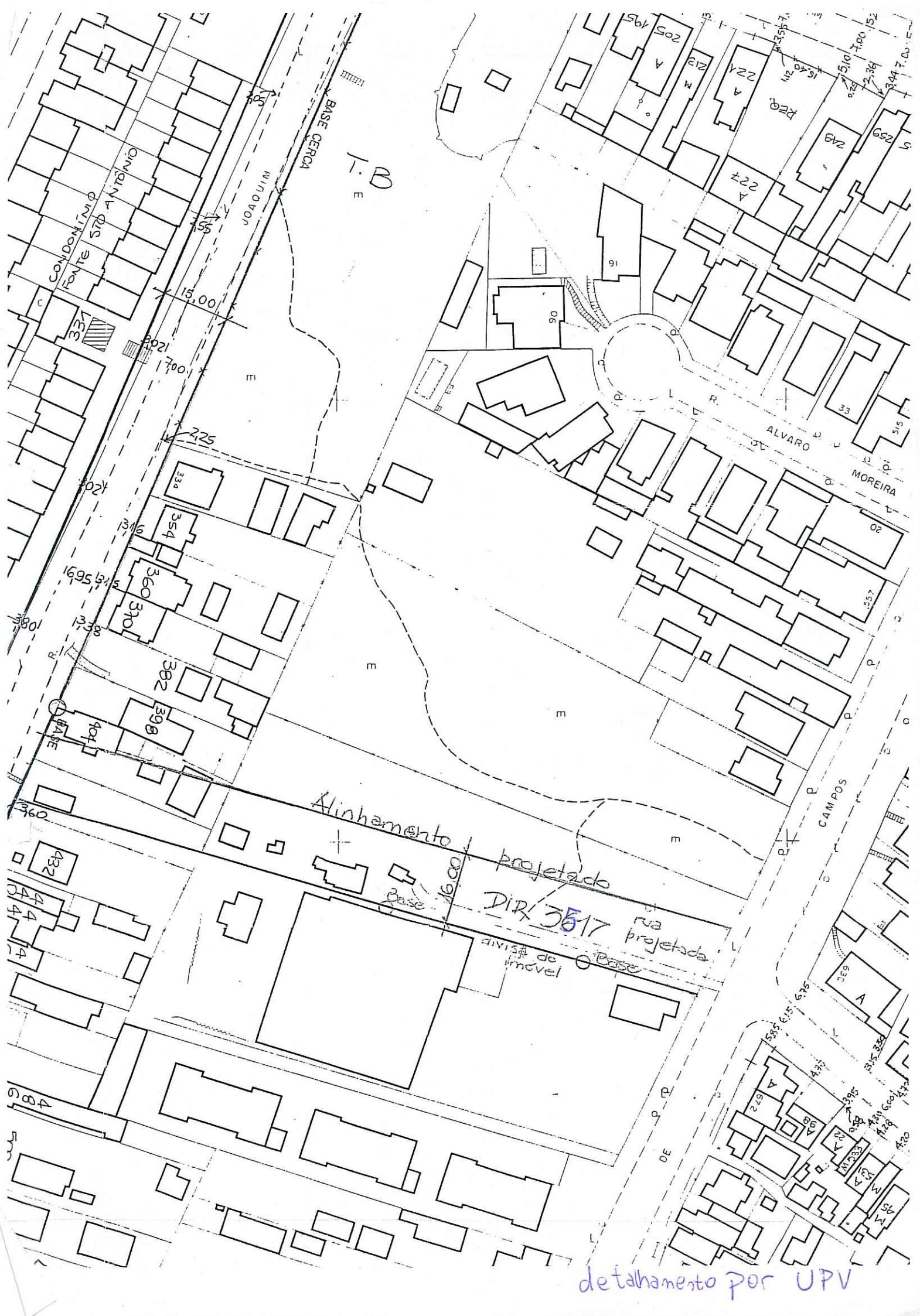
Porto Alegre, 16 de julho de 1975.

  
PRESIDENTE DO CMPD

  
CONSELHEIRO RELATOR





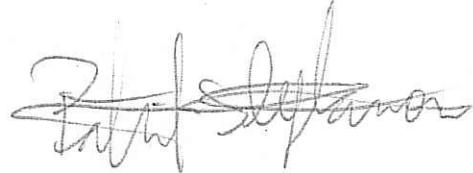


002.234191.007

A CIP/UAIZ

Anexamos Pesquisa de Origem e cópias de documentos, atendendo a solicitação.

Em 04/JUN/07



À UPV

Para esclarecer o que à no  
mendade e localização  
faz promover o Teto

Em 04/06/07


à CIP UAIZ:

O alinhamento informado para o imóvel em questão em 12/07/78 define a localização da via popular na direção do imóvel, desde então a mesma foi sendo confirmada desta forma. Considerando esta informação já comprovados os projetos para edificação.

Face o exposto confirmamos as informações da locação do DIRE 3617 conforme definida no mapa cadastral nº 111000.

Em 05/06/07

*bbaek*  
Engº Elisabeth Ringel  
UFV - CPU - SPM  
Matr. 137711

A sr. coordenador / cip

Solicitamos orientações quanto às questões de localização e nomenclatura da sua propriedade conforme suas indicações no seu projeto. Conforme pesquisas feitas pelo DIRE (Pesquisa de Búfem) e da UBV.

EM 06/06/07

*Qaltz*  
cip- usiz